LEI Nº 2013

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios do financiamento contraído pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito para a execução de obras , serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º desta Lei, fica o mesmo autorizado a utilizar parcela de sua receita tarifária e o produto de outras receitas, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese da extinção de tais receitas e daquelas que venham a substituí-las , bem como, na sua insuficiência, utilizar parte dos depósitos bancários, nomeando e constituindo seu bastante procurador a Caixa Econômica Federal, outorgando-lhe os poderes irrevogáveis e irretratáveis enquanto não for liquidada a dívida para que as garantias possam ser pronta e plenamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito consignará nos orçamentos anual e plurianual da Autarquia, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de setembro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL